



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1035/2013

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 16.669
Folha N.º 29
Em 04 / 12 / 2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.695,27 (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) nas seguintes dotações:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO
05002:2678200491.033 – Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo
FONTE: 755 – Conv. FUNASA - Aq. de Caminhão Coletor de Lixo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
332000:- TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
332093:- Indenizações e Restituições R\$- 35.695,27

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R\$- 35.695,27

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R\$ 947,86 (Novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URB. E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO
05002:2678200492.030 – Atividades do Setor Rodoviário Municipal
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo R\$- 947,86

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$- 947,86

Artigo 3º -) Para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000 CNPJ N° 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

125,69 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

1325.06.99.28.00 – Rendim. Aplic. Financ. – Conv. Aq.
de Caminhão Coletor de Lixo – F. 755 RS- 125,69

Artigo 4º -)- Para fazer face ao crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício de 2012 no valor de R\$ 34.621,72 (Trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 755 - Conv. FUNASA - Aq. de Caminhão
Coletor de Lixo RS- 34.621,72

Artigo 5º -)- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze (03/12/2013).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal